



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.02.28.01-PPRP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA  
(Processo Administrativo Nº PMF-22.02.28.01-PPRP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Forquilha-CE, através das Diversas Secretarias, por meio do Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 001100122/2022 de 10 de janeiro de 2022, sediada na Av. Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, FORQUILHA-CE, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento *Menor Preço Por Item*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde do município de Forquilha-CE.

Órgãos Participantes: Secretaria de Educação; Secretaria de Governo e Relações Comunitárias; Secretaria de Segurança Pública; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha do Município de Forquilha-CE.

Data de Abertura: 18/03/2022

Horário de Abertura: 09h00min.

Referência de Tempo: Horário Cearense

Local da Sessão: Av. Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, FORQUILHA-CE.

Tipo de Licitação: Registro de Preços – Menor Preço Por Item.

Regime de Fornecimento: Por demanda.

Pregoeiro Oficial: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque

**DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.02.28.01-PPRP**

O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacao.php>.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá proceder ao seu credenciamento entregando na sessão pública os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório competente do Documento de Identificação com Foto do Representante a ser credenciado na Sessão Pública, podendo também ser apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência.

b) Em caso de representação, cópia autenticada em cartório competente ou original da PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

c) Cópia autenticada em cartório competente ou original, conforme o caso, do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todos os seus aditivos em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual seja expresso o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

d) Original ou cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)

e) Original ou cópia autenticada em cartório competente da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), assinada pelo titular ou representante legal da empresa, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso a Licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO).

3.2. Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento, a licitante não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, sendo considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços. Fica isenta da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicação deste item, apenas a falta de apresentação da DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007).

3.3. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente uma licitante.

3.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos, conforme o caso, previstos nas alíneas "a" e/ou "b", acima. É vedada a substituição de representante não credenciado.

3.5. Todos os credenciados pelas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena, de preclusão do direito ao prazo recursal.

3.6. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência em relação aos lances em que teve ausente, bem como, eventual posicionamento de recurso. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, valendo apenas para os seguintes, se houver.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que explorem o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Está vedada a participação de interessados que não estejam estabelecidos no País.

4.3. Está vedada a participação de entidades empresariais que tenham seus postos localizados em uma distância superior a 05 (cinco) quilômetros do paço municipal que fica localizado na Avenida Criança Dante Valério, Nº 481, Centro, Forquilha-CE.

4.4. Está vedada a participação de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Está vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e as suspensas de participar de licitações realizadas por essa Administração Pública Municipal, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

4.6.1 Caso ocorra à identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

4.7. É expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes políticos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

4.8. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9. As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:

4.9.1 Cota Principal: Os itens (1, 3, 5, 8 e 10), serão de livre participação entre quaisquer interessados;

4.9.2 Cota Reservada: Os itens (2, 4, 6, 9 e 11), serão de participação reservada entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado;

4.9.3 Cota Exclusiva: O item (7), será de participação exclusiva entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado;

**5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 (Proposta e Habilitação), unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

5.2. A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

*À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE*

*ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.02.28.01-PPRP*

*NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_*

*CNPJ: \_\_\_\_\_*

*EMAIL PARA CONTATO: \_\_\_\_\_*

*FONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_*

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, unicamente na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

*À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE*

*ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.02.28.01-PPRP*

*NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_*

*CNPJ: \_\_\_\_\_*

*EMAIL PARA CONTATO: \_\_\_\_\_*

*FONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_*

**6. ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada em conformidade com as informações sugeridas no modelo constante deste edital devendo ser impressa em papel timbrado da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitante, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, e deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

- 6.1.1. A modalidade e o Número da Licitação;
- 6.1.2. Indicar a razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes últimos se houver, para contato;
- 6.1.3. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando, quando houver, marca, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 6.1.4. Preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;
- 6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua abertura;
- 6.1.6. Prazo de fornecimento;
- 6.1.7. Propor preço já incluindo todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros atinentes ao objeto.
- 6.1.8. A proposta de preços não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital e seus anexos.
- 6.1.9. O lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estabelecido pela Administração, e, em caso de lote, composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo estabelecido.
  - 6.1.9.1. O preço de que trata o limite máximo estabelecido pela Administração, estará disponível nos autos do processo licitatório, com vistas franqueada aos interessados no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde será utilizado na análise dos valores ofertados pela(s) licitante(s), para fins de aceitação ou não da proposta comercial.
- 6.1.10. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 6.1.11. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas enquadradas no disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser distinta da cota principal, no mesmo formulário de proposta ou em separado, tudo acondicionado no mesmo envelope de proposta de preços, quando for o caso.
- 6.1.12. JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE/PROPONENTE ARREMATANTE DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL.

6.1.13. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NO SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS.

6.1.14. NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas comerciais e documentos de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório.

6.2.2. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

6.2.3. Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro.

6.2.4. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, a licitante ou seu representante legal, presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da documentação exigida nos termos deste edital.

6.2.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias. A licitante poderá solicitar a desistência quando o valor proposto estiver fora da realidade mercadológica em relação às demais propostas apresentadas e ao valor estimado no Termo de Referência.

6.2.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta comercial de menor valor, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

6.2.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com a terceira proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances com preferência inicial para ME/EPP.

6.2.8. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação da proposta



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comercial, o certame transcorrerá normalmente com duas licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento negociando diretamente com a proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação e à negociação do preço.

6.2.9. A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionadas poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.2.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, as demais licitantes selecionadas para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

6.2.11. A desistência de apresentação de lance por parte da licitante convocada pelo Pregoeiro implica na exclusão da mesma da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.2.13. Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

6.2.14. Em seguida o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde que a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência nele imposta para se beneficiar deste item.

6.2.15. Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.2.16. Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

6.2.17. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 6.2.14, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada para apresentação de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, será convocada as remanescentes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.2.14 e 6.2.15 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.2.13 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.2.18. Não havendo vencedor para a cota reservada, quando houver, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.

6.2.19. Se a mesma licitante vencer a cota reservada, quando houver, e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

6.2.20. Após a fase de lances, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquela licitante que apresentou o menor preço (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

6.2.21. No caso de inabilitação da licitante que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital;

6.2.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem das licitantes, sendo declarada vencedora aquela que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

6.2.23. Se não houver prazo recursal, o envelope de habilitação de quem não foi vencedor será devolvido ao término da sessão ou havendo recurso o mesmo só será devolvido após o encerramento da licitação e caso o representante da licitante não os retire em nenhum dos momentos citados anteriormente, o mesmo será destruído;

6.2.24. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação da licitante.

6.2.25. O Pregoeiro, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

6.2.26. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

6.2.27. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo está assinada pelo Pregoeiro e por todos os representantes pelas licitantes presentes.

6.2.28. No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que é o registro de menor preço unitário.

6.2.29. Será considerada vencedora a licitante que, classificada e qualificada, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o menor valor e atenda às exigências de habilitação deste edital.

6.2.30. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o correto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.31. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, bem como os erros de soma, o Pregoeiro procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

6.2.32. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

6.2.33. A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

6.2.34. Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

6.2.35. Serão desclassificadas na fase de lances verbais, as licitantes qualificadas que apresentem:

a) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

6.2.36. Será desclassificada ainda a licitante que:

a) Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

6.2.37. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

6.2.38. Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.2.39. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação da licitante.

6.2.40. O Pregoeiro, facultativamente, poderá promover à execução de diligências no intuito de dirimir qualquer dúvida surgida na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, devidamente autenticados em cartório competente, conforme relação a seguir, excetuando-se aqueles emitidos via internet:

**8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

8.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais);

8.2.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.2.7 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

8.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda responsável pelo tributo, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.2.1 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

8.3.2.2 No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.3.2.3 No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.2.4 No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser devidamente registrado na respectiva junta comercial e ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.3.3 Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

8.3.4 O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

#### 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Comprovação de aptidão para a fornecimento dos produtos em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2 Os atestados deverão referir-se a itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3 Caso o atestado não explicita com clareza as informações relacionadas aos produtos fornecidos, este deverá ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.4.4 A licitante arrematante deverá apresentar Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da localidade da sede do proponente.

8.4.5 Comprovação de que a arrematante possui como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA detentor (es) de CERTIDAO DE ACERVO TECNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

8.4.5.1 A Prova de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a Licitante, poderá ser alternativamente mediante apresentação de:

8.4.5.1.1 Ato de Constituição da Empresa em comprovação da função que irá exercer na prestação do serviço, quando o(s) integrante(s) for(em) sócio(s), ou quando não expressar a função exigida para a equipe, acompanhar de documento comprobatório; ou

8.4.5.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado(s) comprovando a função exigida para composição da equipe; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4.5.1.3 Contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Civil comum, com o profissional prestador do serviço, com firmas das partes reconhecidas em cartório competente, comprovando a função exigida para a perfeita execução dos serviços.

8.4.5.1.4 Declaração de contratação Futura do(s) profissional(is) que eventualmente não esteja(m) enquadrado(s) nas hipóteses anteriores se responsabilizando tecnicamente pela execução dos serviços objeto desta contratação.

## 8.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS

8.5.1 Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

8.5.2 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

8.5.3 Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

## 9. DA PROPOSTA READEQUADA

9.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos equipamentos/serviços, quantitativos e demais informações relativas ao equipamento/serviço ofertado.

9.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a vencedora para, no prazo de até um dia útil, apresentar o documento exigido no subitem anterior, o qual poderá ser protocolizado no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou encaminhado por meio eletrônico, endereçado a [licitacaoforquilha@hotmail.com](mailto:licitacaoforquilha@hotmail.com), informando o número deste pregão e o órgão interessado.

9.3. A elaboração da proposta readequada observará as mesmas exigências especificadas no item 6 deste edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.2. Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados para o Pregoeiro;

10.3. A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Comissão de Licitação, no horário de expediente, observados os prazos previstos no item 9.1;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela licitante, e ainda os enviados por fax símile e e-mail;
- 10.6. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão;
- 10.7. As decisões de eventuais recursos serão comunicadas diretamente ao interessado ou divulgadas mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou esta licitação;
- 10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício em que for firmado, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. As regras acerca do reequilíbrio econômico-financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de entrega, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoforquilha@hotmail.com](mailto:licitacaoforquilha@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, Forquilha-CE

18.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.8. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo pregoeiro nos endereços eletrônicos constantes no preâmbulo e vincularão os participantes e a administração.

**19. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

19.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, entretanto como o sistema de contratação é por meio do Sistema de Registro de Preços, as respectivas rubricas orçamentárias somente serão informadas no momento da contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.forquilha.ce.gov.br>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Criança Dante Valério, Nº81, Centro, Forquilha-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo da Proposta;

ANEXO V - Modelo de Declaração que Não Emprega Menor

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do edital.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado

ANEXO VIII - Modelo de Procuração Particular.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Contratação Futura.

Forquilha/CE, 14 de março de 2022.

Angelo Vasconcelos  
Cavalcante  
Ordenador de Despesas da Secretaria  
Municipal de Recurso Hídricos,  
Conservação e Serviços Públicos

Clegiane Linhares Prado  
Ordenadora de Despesas da Secretaria  
de Governo e Relações Comunitárias e  
Secretaria de Segurança Pública

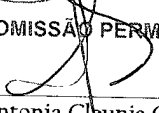
Eveline Maria Rangel Araújo  
Rodrigues  
Ordenadora de Despesas da Secretaria  
Municipal de Saúde

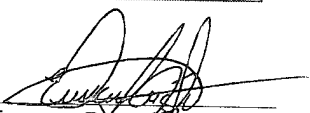


PREFEITURA DE  
**FORQUILHA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

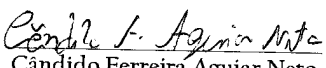


  
Antonia Cleunia Cavalcante  
Damasco Prado  
Ordenadora de Despesas da Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Social

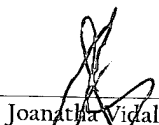
  
Emerson Peter Alves Costa  
Ordenador de Despesas da Sec.  
Municipal de Infraestrutura e  
Urbanismo

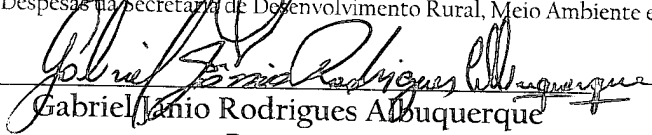
  
Antonia Adonilene Jerônimo de  
Siqueira  
Ordenadora de Despesas da Secretaria  
Municipal de Educação

  
Luis Carlos Rodrigues  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Cultura e Turismo

  
Cândido Ferreira Aguiar Neto  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Desenvolvimento Econômico

  
Domicio Rondinele Rodrigues Pereira  
Ordenador de Despesas da Secretaria de  
Esporte e Juventude

  
Joaquina Vidal Gomes  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca

  
Gabriel Janio Rodrigues Albuquerque  
Pregoeiro



P R E F E I T U R A D E  
**FORQUILHA**  
UMA CIDADE PARA TODOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I -  
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação do objeto acima especificado pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações em que os funcionários municipais nas diversas unidades administrativas dessa municipalidade desempenham suas funções. Além disso, a aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para a adequação dos ambientes de trabalho para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta municipalidade, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, a pretensa contratação irá reduzir os custos com o consumo de energia elétrica, pois foram escolhidos os aparelhos de menor consumo para cada uma das categorias em questão, atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental. Quanto à necessidade da instalação, faz-se necessária devido o município não dispor de ferramental e pessoal habilitado na área em comento, notadamente engenharia mecânica, porquanto são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos. Todavia, verificada a falta de recursos humanos com essas características, e não sendo de interesse deste Município, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a municipalidade, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público. Ademais, estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades destes órgãos, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos prédios públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada por meio de pregão presencial com utilização do sistema de registro de preços para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos de primeiro uso com as instalações incluídas para



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

possibilitar as secretarias contratantes proporcionar melhores condições de trabalho para o funcionalismo municipal, assim como a melhoria do atendimento da população e a redução dos custos de energia desta municipalidade. Considerando que as Secretarias Contratantes não possuem estoques dos equipamentos e não dispõem de contratos vigentes, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para reposição dos estoques e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem sucedida e atenda perfeitamente à demanda das contratantes, a contratada deverá possuir capacidade técnica, bem como ser capaz de realizar as entregas dos equipamentos especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto deste termo de referência é comum, conforme os termos da Lei Nº10.520, de 17 de julho de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da data de envio/recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única ou parcelada, no endereço informado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A contratada deverá possuir objeto social compatível com o objeto almejado, e ainda;
- 6.2. Todos os equipamentos devem possuir controle remoto;
- 6.3. Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contra vícios de fabricação;
- 6.4. A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ordem de compras para a entrega dos equipamentos, bem como para promover sua completa instalação, para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso ao final desse prazo;
- 6.5. A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 6.6. A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc;
- 6.7. A CONTRATADA fornecerá garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar-condicionado objeto do presente certame, de, no mínimo, 01 (um) ano de duração;
- 6.8. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para as unidades contratantes, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção — EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;
- 6.9. Fornecer os equipamentos de forma parcelada, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;
- 6.10. Fornecer os equipamentos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência,
- 6.11. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 6.12. Toda entrega de equipamentos deverá ser solicitada através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante do Município de Forquilha-CE;
- 6.13. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o equipamento pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;

6.14. Entregar os materiais em no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do equipamento no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos equipamentos;

6.15. O aceite dos equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos produtos entregues;

6.16. No caso de constatação de que os equipamentos foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

6.17. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

6.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;

6.19. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

6.20. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos equipamentos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição, conforme especificações da Cláusula do Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência;

8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), do Instituto Brasileiro de Economia (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.2. Por ser uma compra de materiais de consumo e comum, conforme classificação do item 3 deste TR, não há a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

16.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Forquilha com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS ACEITÁVEIS.

17.1. A pesquisa de mercado foi realizada pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Forquilha, através de cotações de preços junto a fornecedores do objeto da pretensa contratação.

17.2. A média global de preços obtida é equivalente a R\$ 726.251,32 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QTD TOTAL | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO | TIPO DE COTA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|-------------------------|----------------------|--------------|
| 1    | Condicionador de Ar (evaporizadora e condensadora), tipo Split Hiwall dual inverter capacidade de 9.000 BTUs, ciclo frio, controle remoto sem fio, condensador. Horizontal ou vertical, 1F(monofásico) 220V/60Hz, classificação energética selo PROCEL A, cor: branca. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo. | UND | 22        | 2.933,00                | 64.526,00            | PRINCIPAL    |
| 2    | Condicionador de Ar (evaporizadora e condensadora), tipo Split Hiwall dual inverter capacidade de 9.000 BTUs, ciclo frio, controle remoto sem fio, condensador. Horizontal ou vertical, 1F(monofásico) 220V/60Hz, classificação energética selo PROCEL A, cor: branca. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo. | UND | 6         | 2.933,00                | 17.598,00            | RESERVADA    |
| 3    | Condicionador de Ar (evaporizadora e condensadora), tipo Split Hiwall dual inverter capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio, controle remoto sem fio, condensador horizontal ou vertical, 1F(monofásico) 220V/60Hz, classificação energética selo PROCEL A, cor: branca. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo. | UND | 33        | 3.233,33                | 106.699,89           | PRINCIPAL    |
| 4    | Condicionador de Ar (evaporizadora e condensadora), tipo Split Hiwall dual                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 7         | 3.233,33                | 22.633,31            | RESERVADA    |



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |    |          |            |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|-----------|
|    | inverter capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio, controle remoto sem fio, condensador horizontal ou vertical, 1F(monofásico) 220V/60Hz, classificação energética selo PROCEL A, cor: branca. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo.                                                                                                                                                               |     |    |          |            |           |
| 5  | Condicionador de Ar (evaporizadora e condensadora), tipo Split Hiwall dual inverter capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, controle remoto sem fio, condensador horizontal ou vertical, 1F(monofásico) 220V/60Hz, classificação energética selo PROCEL A, cor: branca. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo.                                                                                    | UND | 29 | 4.996,67 | 144.903,43 | PRINCIPAL |
| 6  | Condicionador de Ar (evaporizadora e condensadora), tipo Split Hiwall dual inverter capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, controle remoto sem fio, condensador horizontal ou vertical, 1F(monofásico) 220V/60Hz, classificação energética selo PROCEL A, cor: branca. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo.                                                                                    | UND | 7  | 4.996,67 | 34.976,69  | RESERVADA |
| 7  | Condicionador de Ar (evaporizadora e condensadora), tipo Split Hiwall dual inverter capacidade de 36.000 BTUs, ciclo frio, controle remoto sem fio, condensador horizontal ou vertical, 1F(monofásico) 220V/60Hz, classificação energética selo PROCEL A, cor: branca. Serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo. | UND | 6  | 9.640,00 | 57.840,00  | EXCLUSIVA |
| 8  | Condicionador de Ar (evaporizadora e condensadora), tipo Split Hiwall dual inverter capacidade de 24.000 BTUs, ciclo frio, controle remoto sem fio, condensador horizontal ou vertical, 1F(monofásico) 220V/60Hz, classificação energética selo PROCEL A, cor: branca. Serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo. | UND | 15 | 7.046,67 | 105.700,05 | PRINCIPAL |
| 9  | Condicionador de Ar (evaporizadora e condensadora), tipo Split Hiwall dual inverter capacidade de 24.000 BTUs, ciclo frio, controle remoto sem fio, condensador horizontal ou vertical, 1F(monofásico) 220V/60Hz, classificação energética selo PROCEL A, cor: branca. Serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo. | UND | 3  | 7.046,67 | 21.140,01  | RESERVADA |
| 10 | Condicionador de Ar (evaporizadora e condensadora), tipo Split Hiwall dual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 14 | 8.346,33 | 116.848,62 | PRINCIPAL |



SETOR DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |          |            |           |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|------------|-----------|
|                       | inverter capacidade de 30.000 BTUs, ciclo frio, controle remoto sem fio, condensador horizontal ou vertical, 1F(monofásico)220V/60Hz, classificação energética selo PROCEL A, cor: branca. Serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo.                                                                            |     |   |          |            |           |
| 11                    | Condicionador de Ar (evaporizadora e condensadora), tipo Split Hiwall dual inverter capacidade de 30.000 BTUs, ciclo frio, controle remoto sem fio, condensador horizontal ou vertical, 1F(monofásico)220V/60Hz, classificação energética selo PROCEL A, cor: branca. Serviço e material necessário para sua instalação de acordo com as normas da ABNT. Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo. | UND | 4 | 8.346,33 | 33.385,32  | RESERVADA |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |          | 726.251,32 |           |

17.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro do exercício em que for firmado, contados do momento da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Forquilha-CE, 14 de fevereiro de 2022.

  
Francisco Daves Leitor Barros

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas



ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha, com sede na Avenida Criança Dante Valério, Nº481, Centro, na cidade de Forquilha-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, neste ato representada pela Senhora \_\_\_\_\_, Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Saúde do Município de Forquilha-CE., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº PMF-22.02.28.01-PPRP, processo administrativo nº PMF-22.02.28.01-PPRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de PREGÃO nº PMF-22.02.28.01-PPRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD. | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|-----------|-----|------|-----------|-----------|
| 1    |           |     |      |           |           |
| 2    |           |     |      |           |           |
| 3    |           |     |      |           |           |
| 4    |           |     |      |           |           |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Forquilha-CE

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de Educação; Secretaria de Governo e Relações Comunitárias; Secretaria de Segurança Pública; Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos; Secretaria de Desenvolvimento Econômico; Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca; Secretaria de



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Forquilha do Município de Forquilha.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.2.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.2.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Forquilha-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Eveline Maria Rangel Araújo Rodrigues  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Forquilha-CE

\_\_\_\_\_  
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO III  
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE FORQUILHA, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

A Prefeitura do Município de Forquilha/CE, com sede no endereço: Avenida Criança Dante Valério, nº 481, Centro, CEP: 62.215-000, Forquilha-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por Ordenador de Despesas, tendo como Autoridade Competente o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº PMF-22.02.28.01-PPRP e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº PMF-22.02.28.01-PPRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUAN<br>T. | VR.<br>UNIT. | VR.<br>TOTAL |
|------|----------------|-------|------------|--------------|--------------|
| 1    |                |       |            |              |              |
| 2    |                |       |            |              |              |
| 3    |                |       |            |              |              |
| 4    |                |       |            |              |              |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura em: ...../...../..... e encerramento em 31 de dezembro do corrente ano, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme o quadro abaixo:

| IT           | ESPECIFICAÇÃO | UND | VALOR UNITÁRIO | QTD TOTAL | VALOR TOTAL |
|--------------|---------------|-----|----------------|-----------|-------------|
| 01           |               |     |                |           |             |
| ...          |               |     |                |           |             |
|              |               |     |                |           |             |
|              |               |     |                |           |             |
| VALOR GLOBAL |               |     |                |           |             |

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de \_\_\_\_\_, na classificação abaixo, conforme a respectiva unidade contratante:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE       | FONTES DE RECURSOS            | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS        | ELEMENTOS DE DESPESAS         |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Informar Conforme Contratante | Informar Conforme Contratante | Informar Conforme Contratante | Informar Conforme Contratante |

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*[Handwritten signature]*



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO**

19.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial e todos os seus anexos, à Ata de Registro de Preços, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Forquilha-CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Forquilha-CE ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV  
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.02.28.01-PPRP

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Inicial, relativa ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº PMF-22.02.28.01-PPRP, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE.

4. Formação do Preço:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD | MARCA | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) | TIPO<br>DE<br>COTA |
|------|---------------|---------|-----|-------|----------------------------|-------------------------|--------------------|
|------|---------------|---------|-----|-------|----------------------------|-------------------------|--------------------|



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|                           |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
|                           |  |  |  |  |  |  |  |
|                           |  |  |  |  |  |  |  |
|                           |  |  |  |  |  |  |  |
|                           |  |  |  |  |  |  |  |
| PREÇO GLOBAL (R\$):       |  |  |  |  |  |  |  |
| PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: |  |  |  |  |  |  |  |

- Deverá ser cotado, preço unitário e total Global(s), observadas as especificações do termo de referência.

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Ordem de fornecimento.

\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.02.28.01-PPRP

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº PMF-22.02.28.01-PPRP e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.02.28.01-PPRP

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO  
EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº PMF-22.02.28.01-PPRP, que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos e cumpri plenamente com todos os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO  
(Lei Complementar nº 123/06 - 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.02.28.01-PPRP

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº PMF-22.02.28.01-PPRP, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- ☐ MICROEMPRESA (ME);
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- ☐ SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



ANEXO VIII  
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.02.28.01-PPRP

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, por este instrumento particular de procuração nomeiam(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (nome do outorgado), portador da Cédula de Identidade RG nº (Número do RG do outorgado) e CPF nº (número do CPF do Outorgado) a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Forquilha, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL número PMF-22.02.28.01-PPRP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Observação: A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE.  
Att. Comissão de Licitação

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.02.28.01-PPRP

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Prezado(a) Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº PMF-22.02.28.01-PPRP, que se compromete a contratar o(s) profissional(is) abaixo indicados, para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional compatível com o objeto da contratação, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação, conforme abaixo indicado:

| QTD | EQUIPE<br>/FORMAÇÃO | NOME | Nº REGISTRO |
|-----|---------------------|------|-------------|
| 01  |                     |      |             |
|     |                     |      |             |
|     |                     |      |             |
|     |                     |      |             |

Eu, \_\_\_\_\_, (conforme informado no quadro acima), acima qualificado, declaro para os devidos fins que assumo/mantenho a responsabilidade técnica para execução dos serviços referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PMF-22.02.28.01-PPRP, caso esta licitante venha a se sagrar vencedora do certame.

\_\_\_\_\_/\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)